



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: **2932/2025**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art. 4º da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO: 2932/2025**

**SETOR: Fundo Municipal de Saúde – Atenção Especializada**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2024 e demais legislação aplicável.

**Data do início do recebimento de propostas:** 01/07/2026 às 17hs30

**Data do fim do recebimento de propostas:** 08/07/2026 às 08hs30

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** <https://novobmnet.com.br>

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:31 às 14:31

**ADVERTÊNCIA**

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE**, a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE TESTES FAVORÁVEIS PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	1	UNIDADE	BLOCO DE RESPOSTAS COM 50 FOLHAS - SON-R2 1/2-7 [A] ESPECIFICAÇÕES: BLOCO DE RESPOSTAS COM 50 FOLHAS - SON-R2 1/2-7 [A]	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	1	KIT	COLEÇÃO THCP - TESTE DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS PRÉ ALFABETIZAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: COLEÇÃO THCP - TESTE DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS PRÉ ALFABETIZAÇÃO	R\$ 539,24	R\$ 539,24
03	1	KIT	COLEÇÃO TISD ESPECIFICAÇÕES: TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE DISLEXIA (TISD) - COLEÇÃO TISD	R\$ 363,50	R\$ 363,50
04	1	KIT	CORUJA PROMAT - KIT COMPLETO ESPECIFICAÇÕES: ROTEIRO DE SONDAÇÃO DE HABILIDADES MATEMÁTICAS - PROMAT	R\$ 477,67	R\$ 477,67
05	1	UNIDADE	EPQ - J LIVRO DE APLICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: EPQ - J LIVRO DE APLICAÇÃO - BLOCO COM 25 FOLHAS	R\$ 148,07	R\$ 148,07
06	1	UNIDADE	EPQ - J LIVRO DE AVALIAÇÃO II - POPULAÇÃO GERAL ESPECIFICAÇÕES: COLEÇÃO EPQ - J LIVRO DE AVALIAÇÃO II - POPULAÇÃO GERAL - VOL. 4	R\$ 87,70	R\$ 87,70
07	7	UNIDADE	TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR LIVRO DE APLICAÇÃO SUBTESTE ESCRITA 1º AO 9º ANO ESPECIFICAÇÕES: TDE- 1 LIVRO DE APLICAÇÃO SUBTESTE ESCRITA 1º AO 9º ANO COM 25 FOLHAS	R\$ 54,33	R\$ 380,31
08	4	UNIDADE	FDT - BLOCO COM 25 FOLHAS RESPOSTAS ESPECIFICAÇÕES: FDT - BLOCO COM 25 FOLHAS RESPOSTAS	R\$ 75,90	R\$ 303,60
09	1	KIT	FDT - FICE DIGT TEST - KIT COMPLETO ESPECIFICAÇÕES: FDT - FICE DIGT	R\$ 381,10	R\$ 381,10



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: **2932/2025**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			TEST - KIT COMPLETO		
10	4	UNIDADE	RAVLT - LIVRO DE APLICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: RAVLT - LIVRO DE APLICAÇÃO	R\$ 46,00	R\$ 184,00
11	3	UNIDADE	SRS -2 (FOHAS DE RESPOSTA PRÉ ESCOLAR) ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL 2ª EDIÇÃO ESPECIFICAÇÕES: SRS -2 (FOHAS DE RESPOSTA PRÉ ESCOLAR) ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL 2ª EDIÇÃO	R\$ 134,31	R\$ 402,93
12	3	UNIDADE	SRS 2 (FOLHAS RESPOSTAS IDADE ESCOLAR) ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - 2ª EDIÇÃO ESPECIFICAÇÕES: SRS 2 (FOLHAS RESPOSTAS IDADE ESCOLAR) ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - 2ª EDIÇÃO	R\$ 128,73	R\$ 386,19
13	1	KIT	TAVIS - 4 TESTE DE ATENÇÃO VISUAL 4º EDIÇÃO (COLEÇÃO) ESPECIFICAÇÕES: TAVIS - 4 TESTE DE ATENÇÃO VISUAL 4º EDIÇÃO (COLEÇÃO)	R\$ 862,85	R\$ 862,85
14	60	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE APLICAÇÃO SUBTESTE ARITIMETICA 1º AO 5º ANO VOL 6 ESPECIFICAÇÕES: TDE II - LIVRO DE APLICAÇÃO SUBTESTE ARITIMETICA 1º AO 5º ANO VOL 6	R\$ 22,78	R\$ 1.366,80
15	40	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE APLICAÇÃO SUBTESTE ARTIMETICA 6º AO 9º ANO VOL 11 ESPECIFICAÇÕES: TDE II - LIVRO DE APLICAÇÃO SUBTESTE ARTIMETICA 6º AO 9º ANO VOL 11	R\$ 20,22	R\$ 808,80
16	6	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL - VOL 14 ESPECIFICAÇÕES: TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL - VOL 14	R\$ 54,33	R\$ 325,98
17	2	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA SUBTESTE ESCRITA 1º AO 4º ANO VOL 5 ESPECIFICAÇÕES: TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA SUBTESTE ESCRITA 1º AO 4º ANO VOL 5	R\$ 54,72	R\$ 109,44
18	3	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA SUBTESTE ESCRITA 5º AO 9º ANO VOL10 ESPECIFICAÇÕES: TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA SUBTESTE ESCRITA 5º AO 9º ANO VOL10	R\$ 41,05	R\$ 123,15



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: **2932/2025**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

19	3	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE ARITMETICA 1º AO 5º ANO VOL7 ESPECIFICAÇÕES: TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE ARITMETICA 1º AO 5º ANO VOL7	R\$ 40,40	R\$ 121,20
20	3	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE ESCRITA 5º AO 9º ANO VOL 9 ESPECIFICAÇÕES: TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE ESCRITA 5º AO 9º ANO VOL 9	R\$ 54,72	R\$ 164,16
21	3	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE LEITURA 1º AO 4º ANO VOL8 ESPECIFICAÇÕES: TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE LEITURA 1º AO 4º ANO VOL8	R\$ 53,33	R\$ 159,99
22	3	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE LEITURA 5º AO 9º VOL 13 ESPECIFICAÇÕES: TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE LEITURA 5º AO 9º VOL 13	R\$ 61,67	R\$ 185,01
23	1	KIT	TESTE NÃO VERBAL PARA AVALIAÇÃO DE INTELIGENCIA GERAL SON - R 2 1/2 COLEÇÃO - 7 [A] ESPECIFICAÇÕES: TESTE NÃO VERBAL PARA AVALIAÇÃO DE INTELIGENCIA GERAL SON - R 2 1/2 COLEÇÃO - 7 [A]	R\$ 4.201,91	R\$ 4.201,91
24	2	UNIDADE	THCP - LIVRO DE EXERCÍCIO I ESPECIFICAÇÕES: THCP - LIVRO DE EXERCÍCIO I- VOL 2. COM 25 APLICAÇÕES	R\$ 198,43	R\$ 396,86
25	2	UNIDADE	THCP - LIVRO PROTOCOLO DE REGISTRO PARA RESPOSTAS ESPECIFICAÇÕES: THCP - LIVRO PROTOCOLO DE REGISTRO PARA RESPOSTAS - VOL 4. COM 25 APLICAÇÕES	R\$ 52,27	R\$ 104,54
26	4	UNIDADE	TISD - LIVRO DE APLICAÇÃO VOL 4 ESPECIFICAÇÕES: TISD - LIVRO DE APLICAÇÃO VOL 4	R\$ 40,75	R\$ 163,00
27	4	UNIDADE	TISD - LIVRO DE APLICAÇÃO VOL 5 ESPECIFICAÇÕES: TISD - LIVRO DE APLICAÇÃO VOL 5	R\$ 39,02	R\$ 156,08
VALOR TOTAL:*****				R\$ 13.004,08	

**1.2.1.** Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1** – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**784 – 33.90.39.00 – 26000811027**

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

**3.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

**3.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**3.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**3.2.5.** Sociedades cooperativas.

**3.3.** Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2** – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.2.2** – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.2.3** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

**4.2.4** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.5** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**4.3** – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5** – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

**4.6.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.6.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.8.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.8.2.** Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**4.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.12.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**4.13.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.13.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.13.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.13.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.13.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.13.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**4.13.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **5. FASE DE LANCES**

**5.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5.8.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6.13.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

**7.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**7.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**7.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8 – DO TERMO DE CONTRATO**

**8.1 –** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**8.2 –** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3 –** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**8.4 –** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.4.1 –** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.4.2 –** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**8.4.3** – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.5** – Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.6** – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.1** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**9.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9.6.** Os produtos/serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**9.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **10. SANÇÕES9. SANÇÕES**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9.** O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

**10.12.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital;

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Barra Mansa/RJ, 30 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Gabriel Ramos Resende  
Secretário Municipal de Administração  
e Modernização do Serviço Público



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

**Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários:**
- e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;  
Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.**

**Da Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Apresentar comprovação de experiência anterior no fornecimento de testes psicológicos e neuropsicológicos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, preferencialmente do setor da saúde, educação ou assistência social;

c) Demonstrar credenciamento, representação ou autorização oficial das editoras ou distribuidoras responsáveis pela comercialização dos testes psicológicos validados no Brasil

d) Garantir a disponibilidade de suporte técnico para esclarecimentos sobre uso, substituição ou recomposição de materiais com defeito.

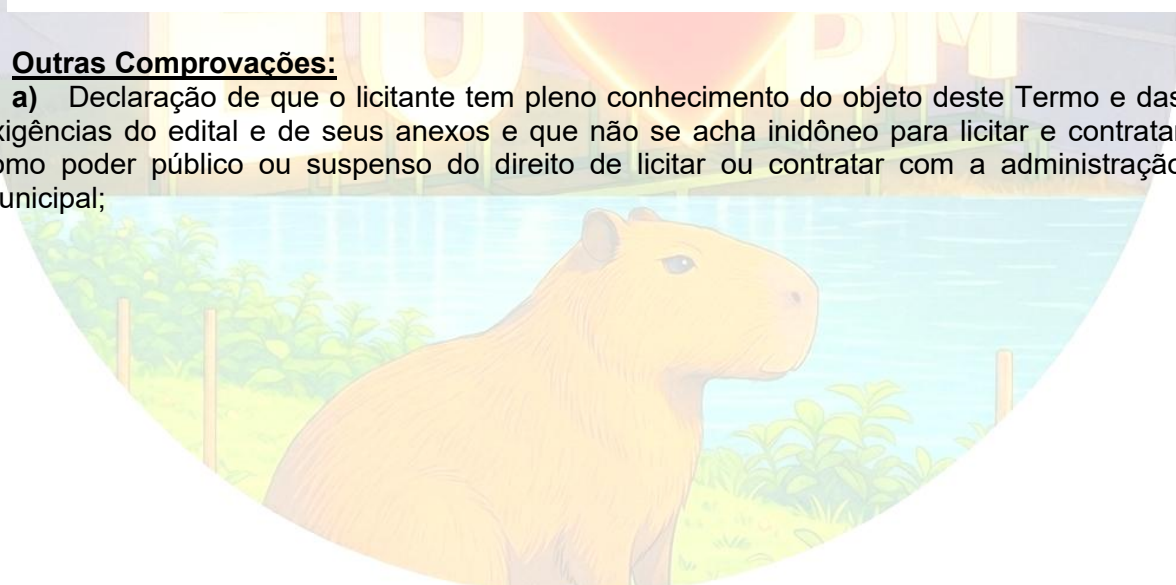
e) Os testes fornecidos devem estar obrigatoriamente registrados e aprovados no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), mantido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), conforme Resolução CFP nº 009/2018 ou norma vigente;

f) A contratada deverá fornecer declaração expressa de que os testes são originais, lacrados, completos e aprovados pelo CFP.

g) Todos os testes deverão ser entregues em suas versões atualizadas, completas e originais, **incluindo manuais, protocolos, cadernos de aplicação e materiais complementares;**

**Outras Comprovações:**

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de testes psicológicos devidamente padronizados, validados e regulamentados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), destinados à realização de avaliações neuropsicológicas em crianças, adolescentes, adultos e idosos. Tais instrumentos são essenciais para subsidiar diagnósticos clínicos e funcionais, orientar o planejamento de intervenções terapêuticas e apoiar a atuação de equipes multiprofissionais no âmbito da saúde, educação e assistência social, trata-se de bem comum e a forma de aquisição deverá ser por dispensa eletrônica.

A aquisição dos testes visa garantir a continuidade e a qualidade das práticas avaliativas desenvolvidas por psicólogos no serviço público, promovendo a integralidade do cuidado e o atendimento humanizado, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes das políticas públicas de saúde mental, educação inclusiva e proteção social. Ressalta-se que os instrumentos deverão estar atualizados, possuir parecer favorável do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI/CFP) e ser compatíveis com a realidade e a demanda dos serviços da rede municipal.

Os itens objeto desta contratação possuem características padronizadas e especificações usuais de mercado, enquadrando-se como **bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por meio de Dispensa Eletrônica."

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela área demandante, o qual identificou a necessidade administrativa, analisou as alternativas disponíveis no mercado, definiu a solução mais adequada ao atendimento do interesse público e concluiu pela viabilidade da aquisição dos testes psicológicos destinados às avaliações neuropsicológicas realizadas pela Rede Municipal de Saúde.

A avaliação neuropsicológica é um procedimento técnico especializado, de extrema relevância no contexto das políticas públicas, sendo amplamente utilizada no diagnóstico diferencial de transtornos do neurodesenvolvimento (como TDAH, dislexia e Transtorno do Espectro Autista – TEA), déficits cognitivos, distúrbios de aprendizagem, sequelas neurológicas, transtornos mentais comuns, demências, entre outras condições que afetam o funcionamento cognitivo e comportamental do indivíduo.

A atuação de psicólogos habilitados, munidos de instrumentos validados cientificamente, é essencial para garantir avaliações confiáveis e éticas, capazes de subsidiar encaminhamentos clínicos, educacionais e sociais. No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a avaliação psicológica constitui importante ferramenta da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, encontrando respaldo nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotados pelo Ministério da Saúde.

Por outro lado, a crescente demanda por atendimentos especializados, a judicialização de serviços e a necessidade de observância das normas técnicas aplicáveis impõem que o Município disponha de instrumentos atualizados, tecnicamente validados e legalmente reconhecidos. Ressalta-se que os testes psicológicos demandam atualização periódica e aquisição contínua de protocolos, a fim de preservar sua validade técnica e possibilitar o atendimento adequado às diferentes faixas etárias e condições clínicas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

A ausência desses materiais inviabiliza a realização de avaliações completas e precisas, comprometendo o planejamento terapêutico, os processos de inclusão escolar e social, a definição de estratégias de reabilitação e a qualidade da assistência prestada aos usuários da rede pública.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a aquisição dos instrumentos psicológicos constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento da demanda identificada, assegurando a continuidade dos serviços especializados e o adequado suporte técnico às equipes multiprofissionais da Rede Municipal de Saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na aquisição de testes psicológicos e neuropsicológicos devidamente padronizados, validados cientificamente e aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, destinados à realização de avaliações neuropsicológicas no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Os instrumentos a serem adquiridos deverão contemplar diferentes domínios do funcionamento neuropsicológico, incluindo atenção, funções executivas, memória, linguagem, habilidades visuoespaciais, raciocínio lógico, velocidade de processamento e aspectos afetivo-emocionais, possibilitando avaliações abrangentes e compatíveis com as demandas assistenciais do Município.

A contratação será realizada com adjudicação **por item**, considerando que os materiais possuem características independentes entre si, podendo ser fornecidos separadamente sem prejuízo da funcionalidade, da qualidade ou dos resultados pretendidos pela Administração.

A adoção do parcelamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução contempla o fornecimento dos kits completos de testes, manuais técnicos, protocolos de aplicação, folhas de resposta, materiais complementares e demais componentes necessários à utilização adequada dos instrumentos pelos profissionais habilitados.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição dos instrumentos psicológicos constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento da demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar, garantindo a continuidade dos serviços especializados e o adequado suporte técnico às equipes multiprofissionais da Rede Municipal de Saúde.

### **4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência foram definidos com base na demanda apresentada pela equipe técnica responsável pelas avaliações neuropsicológicas da Rede Municipal de Saúde, considerando a necessidade de continuidade dos atendimentos especializados realizados junto a crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Ressalta-se que foi instaurado anteriormente o Processo Administrativo nº 1412/2025, por meio da Dispensa Eletrônica nº 104/2025, visando à aquisição dos mesmos instrumentos de avaliação



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

neuropsicológica. Contudo, o certame restou fracassado e/ou deserto em relação aos itens constantes da presente contratação, impossibilitando o atendimento da demanda existente.

Dessa forma, os quantitativos foram mantidos nesta nova solicitação, tendo em vista que a necessidade administrativa permanece inalterada, não havendo redução da demanda originalmente identificada.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
SON-R 2 1/2 - 7 [a] – Coleção Completa + curso EAD	1 kit
SON-R 2 1/2 - 7 [a] - Bloco de Respostas com 50 folhas	1
Roteiro para Sondagem de Habilidades Matemáticas - PROMAT	1 kit
Coleção THCP - Teste de Habilidades e Conhecimentos Pré-Alfabetização	1 Kit
THCP - Livros de Exercícios I - Vol. 2 com 25 aplicações	2
THCP - Livros Protocolos de Registros para respostas- Vol. 4 com 25 aplicações.	2
Teste para Identificação de Sinais de Dislexia (TISD) - Coleção	1 Kit
TISD - Livro de Aplicação volume 4	4
TISD - Livro de Aplicação volume 5	4
Coleção EPQ-J – Livro de Avaliação II – População Geral – Vol. 4	1
EPQ-J – Livro de Aplicação – Bloco com 25 folhas	1
FDT - Teste dos Cinco Dígitos – kit completo	1 Kit
FDT - Blocos com 25 folhas de respostas	4
RAVLT - Livros de Aplicação – Vol. 2 - Coleção - Bloco com 25 Folhas	4
SRS-2 – (Folha de resposta pré-escola) - Escala de Responsividade Social – 2º edição	3
SRS-2 - (Folha de resposta idade escolar) - Escala de Responsividade Social – 2º edição	3
TAVIS-4 – Teste de Atenção Visual – 4º edição (Coleção)	1 Kit
TDE II – Livros de Aplicação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano – Vol. 6 (cada bloco com cinco unidades)	60
TDE II – Livros de Aplicação Subteste Aritmética 6º ao 9º ano – Vol. 11 - (cada bloco com 5 unidades)	40
TDE II - Livro de Aplicação Subteste Escrita 1º ao 9º ano – Vol. 3	7
TDE II - Livros de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 5º ao 9º ano VOL. 10 com 25 folhas	3
TDE II - Livro de Avaliação Geral VOL. 14 com 25 folhas	6
TDE II - Livro de Avaliação Subteste Escrita 5º ao 9º ano VOL. 9 com 25 folhas	3
TDE II - Livro de Avaliação Subteste Leitura 5º ao 9º ano VOL. 13 com 25 folhas	3
TDE II - Livro de Avaliação qualitativa Subteste Escrita 1º ao 4º ano VOL. 5 com 25 folhas	2



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

TDE II - Livro de Avaliação Subteste Leitura 1º ao 4º ano VOL. 8 com 25 folhas	3
TDE II - Livros de Avaliação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano VOL. 7 com 25 folhas	3

A definição das quantidades observou:

- A demanda reprimida existente na Rede Municipal de Saúde;
- A necessidade de realização de avaliações neuropsicológicas para apoio diagnóstico e terapêutico;
- A reposição de instrumentos técnicos indispensáveis à atuação dos profissionais habilitados;
- A inexistência de estoque suficiente para atendimento das necessidades atuais;
- O histórico da contratação anterior que não logrou êxito quanto aos itens ora solicitados.

Os quantitativos apresentados foram definidos pela equipe técnica responsável pelas avaliações neuropsicológicas da Rede Municipal de Saúde, considerando a estimativa de atendimentos previstos para o exercício, a reposição de protocolos de aplicação já utilizados, a aquisição de novos instrumentos necessários para ampliação da capacidade diagnóstica e a inexistência de saldo disponível dos itens constantes na contratação anterior.

As quantidades refletem a necessidade real do serviço e foram mantidas em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 104/2025 – Processo Administrativo nº 1412/2025, que restou fracassada e/ou deserta para os itens ora solicitados.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa fornecedora interessada em participar do processo de contratação deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

### **5.1. Regularidade Jurídica e Fiscal**

- a) Apresentar comprovação de inscrição no CNPJ;
- b) Comprovar regularidade fiscal e trabalhista junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS;
- c) Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Estar em situação regular junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNIPA).

### **5.2. Capacidade Técnica**

- h) Apresentar comprovação de experiência anterior no fornecimento de testes psicológicos e neuropsicológicos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, preferencialmente do setor da saúde, educação ou assistência social;
- i) Demonstrar credenciamento, representação ou autorização oficial das editoras ou distribuidoras responsáveis pela comercialização dos testes psicológicos validados no Brasil
- j) Garantir a disponibilidade de suporte técnico para esclarecimentos sobre uso, substituição ou recomposição de materiais com defeito.

### **5.3. Conformidade com a Legislação Profissional**

- a) Os testes fornecidos devem estar obrigatoriamente registrados e aprovados no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), mantido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), conforme Resolução CFP nº 009/2018 ou norma vigente;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

b) Os materiais deverão ser destinados exclusivamente a profissionais com formação em Psicologia e registro ativo no CRP, conforme exigido pelas normas éticas da profissão;

c) A contratada deverá fornecer declaração expressa de que os testes são originais, lacrados, completos e aprovados pelo CFP.

**5.4. Garantia de Qualidade e Procedência dos Materiais**

a) Todos os testes deverão ser entregues em suas versões atualizadas, completas e originais, incluindo manuais, protocolos, cadernos de aplicação e materiais complementares;

b) Os materiais deverão estar lacrados, em embalagem original, sem sinais de violação ou uso prévio;

c) A empresa deverá garantir que os testes possuem prazo de validade adequado, especialmente em casos de materiais com uso limitado ou datas de expiração dos protocolos.

**5.5. Responsabilidades Éticas e Técnicas da Contratada**

a) A contratada será responsável pela veracidade das informações técnicas dos produtos entregues e por sua conformidade com as normas do CFP;

b) Em caso de fornecimento de material divergente ou inadequado, a empresa deverá providenciar a substituição imediata sem ônus para a Administração;

c) A contratada deverá manter sigilo profissional e ético quanto às informações técnicas dos instrumentos, conforme diretrizes da Psicologia.

**5.6. Logística e Entrega**

a) Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado pela contratante, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento;

b) A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada, termo de garantia (quando aplicável) e relação discriminada dos itens entregues;

c) A contratada deverá responsabilizar-se por danos, extravios ou defeitos de fabricação, devendo providenciar substituição ou reenvio imediato.

**5.7. Subcontratação**

**Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.**

Caso tenha acesso a informações pessoais ou sensíveis durante a execução contratual, deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), mantendo sigilo e proteção dos dados eventualmente tratados.

**5.8. Amostra, Prova de Conceito e Vistoria**

Não será exigida apresentação de amostras, prova de conceito ou vistoria prévia, considerando que os produtos possuem especificações técnicas padronizadas e certificação junto ao SATEPSI/CFP, sendo suficiente a análise documental da proposta e dos catálogos técnicos apresentados pelo fornecedor.

**5.9. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A presente contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, especialmente quanto ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido assegurado



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação.

Quando aplicáveis, serão observados os benefícios relativos à regularização fiscal tardia, aos critérios de desempate e às demais prerrogativas legalmente previstas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**5.10. Outras Obrigações**

- a) Comprometer-se a manter o preço ofertado durante a vigência contratual, respeitando o que estiver definido em edital ou contrato;
- b) Cumprir fielmente os prazos, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- c) Apresentar representante legal com poderes para assinar contrato e responder formalmente à Administração Pública.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução do objeto terá início com a emissão da Ordem de Fornecimento, ocasião em que a contratada será formalmente convocada para realizar a entrega dos itens solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal da contratação, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à originalidade, integridade física, aprovação junto ao SATEPSI, completude dos kits e adequação das embalagens.

Após a verificação da conformidade dos materiais, será realizado o recebimento definitivo, possibilitando o ateste da nota fiscal e o posterior pagamento à contratada.

A contratação produzirá os resultados pretendidos mediante a disponibilização dos instrumentos necessários à realização das avaliações neuropsicológicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde, permitindo maior eficiência nos processos diagnósticos, redução da demanda reprimida, qualificação dos encaminhamentos terapêuticos e fortalecimento da assistência prestada aos usuários do SUS.

Durante toda a execução, a fiscalização acompanhará o fornecimento dos materiais, registrando ocorrências, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e adotando as medidas administrativas cabíveis quando necessário.

A execução será considerada concluída após a entrega integral de todos os itens previstos, o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, a liquidação da despesa e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

**6.1. Critério de Julgamento**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

## **6.2. Reajuste**

Não haverá reajuste de preços, considerando a natureza da contratação e o prazo estimado para fornecimento do objeto.

## **6.3. Equilíbrio Econômico-Financeiro**

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documentação comprobatória pela contratada.

## **6.4. Recebimento**

O recebimento provisório ocorrerá a cada entrega realizada, mediante conferência quantitativa dos materiais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica dos itens entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto do fiscal responsável.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização desta aquisição, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, devendo:

- I. Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei n 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- II. Solicitar a execução do objeto ao contratado através da emissão de Ordem de Serviço, ou Nota de Empenho.
- III. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- IV. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- V. Notificar extrajudicialmente ao Contratado e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.
- VI. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao contratado, sanções previstas em lei, conforme instrumento contratual, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.
- VII. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.
- VIII. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- IX. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- X. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.
- XI. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- XII. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- XIII. Realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

- I – Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II – Entregar os produtos originais, completos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia – CFP e do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI;
- III – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- IV – Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas;
- V – Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- VI – Responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais;
- VII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- VIII – Reparar integralmente quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

IX – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

## 7.2. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Caracterizam inexecução total ou parcial da contratação, dentre outras hipóteses previstas na legislação:

- I – O não fornecimento dos materiais solicitados;
- II – O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- III – O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- IV – A recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- V – O descumprimento das obrigações assumidas na proposta ou neste Termo de Referência.

Verificada qualquer hipótese de descumprimento contratual, a Administração notificará a contratada para apresentação de defesa prévia, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Concluído o processo administrativo, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

## 7.3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, **a vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Administração.

A vigência poderá ser prorrogada apenas nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e demonstração da vantajosidade da medida.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo elencadas, observando-se a **gradação das penalidades conforme a gravidade da infração**, reincidência, danos causados à Administração e eventual prejuízo ao interesse público.

#### **8.1. Advertência**

Aplicável quando a contratada:

- Descumprir obrigações contratuais de forma leve ou sem impacto direto na entrega dos produtos;
- Apresentar conduta inadequada passível de correção imediata;
- Praticar conduta que configure descumprimento isolado e de baixo potencial ofensivo.

#### **8.2. Multa**

A multa poderá ser aplicada **isolada ou cumulativamente** com outras sanções, conforme a infração cometida:

- **Multa moratória:** equivalente a **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato por **dia de atraso**, limitada a 10%, no caso de descumprimento do prazo de entrega dos materiais;
- **Multa compensatória:** até **10% (dez por cento)** do valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total, conforme apurado em processo administrativo.

#### **8.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública**

Pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando a contratada:

- Cometer infrações graves ou reincidir em condutas irregulares;
- Prejudicar o fornecimento adequado dos testes neuropsicológicos, comprometendo os serviços públicos de saúde;
- Causar danos materiais ou morais à Administração.

#### **8.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública**

Aplicável quando a contratada:

- Fraudar a execução contratual;
- Praticar atos ilícitos dolosos com prejuízo ao erário;
- Tiver conduta que atente contra os princípios da Administração Pública, a moralidade ou a boa-fé.

### **9. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

Para fins de pagamento deverão ser apresentados:

- Nota Fiscal;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- **Entrega Total do Objeto:** O pagamento estará condicionado ao fornecimento parcelado e integral dos testes psicológicos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devidamente atestada pela unidade requisitante.
- **Conferência Técnica e Quantitativa:** Os materiais entregues serão conferidos quanto à sua quantidade, qualidade, integridade, autenticidade e conformidade com as exigências técnicas (inclusive registro e validade no SATEPSI/CFP).
- **Prazo para Pagamento:** Após o recebimento definitivo dos itens e a apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, observando as normas da administração pública e a disponibilidade orçamentária e financeira. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente mediante aplicação do IPCA acumulado do período correspondente, observada a legislação vigente.
- **Condições Fiscais e Tributárias:** A contratada deverá estar em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, sendo exigida, no momento do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, devendo os dados bancários constar de forma clara na nota fiscal.
- **Penalidades e Glosas:** Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades administrativas, além da possibilidade de glosa proporcional do valor devido, conforme legislação pertinente.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal da hipótese.

A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Somente serão consideradas aptas à classificação as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas do objeto, especialmente quanto:

- à aprovação dos instrumentos pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI;
- ao atendimento das normas e regulamentações vigentes do Conselho Federal de Psicologia – CFP;
- à originalidade e autenticidade dos materiais ofertados;
- às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- aos requisitos de qualidade, garantia e prazo de entrega definidos pela Administração.

### **Requisitos para Contratação**

A contratação será realizada com o fornecedor que apresentar a **proposta de menor preço para cada item**, desde que comprovado o atendimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

A adjudicação ocorrerá por item, em razão da divisibilidade do objeto e da possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores especializados, garantindo maior economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

### **11. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação está descrito no item 1.2 deste edital, conforme levantamento de mercado realizado junto a fornecedores especializados, levando em consideração a atualização dos testes, os direitos de uso e os materiais complementares necessários para a aplicação e correção dos instrumentos. Este valor contempla a aquisição dos testes, manuais, protocolos, folhas de resposta, kits completos e eventuais licenças digitais, conforme especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência:

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Código Reduzido: 784  
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00

### **13. MATRIZ DE RISCOS**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise dos riscos associados à presente contratação, identificando-se os principais eventos que podem impactar a execução do objeto, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

<b>RISCO</b>	<b>Probabilidade de</b>	<b>Impacto</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medida Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>01</b> <b>ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS</b>	Média	Alto	Comprometimento das avaliações neuropsicológicas e dos atendimentos especializados da rede municipal.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Definição de prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração;</li><li>• Fiscalização contínua da execução;</li><li>• Aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em caso de atraso injustificado.</li></ul>	Contratada
<b>02</b> <b>FORNECI</b>	Baixa	Alto	Impossibilidade de utilização dos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exigência de comprovação de aprovação dos testes</li></ul>	Contratada e Fiscal do Processo.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

<b>MENTO DE TESTES NÃO HOMOLOGA DOS PELO SATEPSI/CFP</b>			instrumentos pelos profissionais da Psicologia.	junto ao SATEPSI/CFP; <ul style="list-style-type: none"><li>• Conferência técnica dos materiais no recebimento.</li></ul>	
<b>03</b> <b>ENTREGA DE MATERIAL INCOMPLETO OU COM DEFEITO</b>	Média	Médio	Interrupção parcial das atividades de avaliação psicológica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento;</li><li>• Exigência de substituição imediata os materiais em desacordo com as especificações.</li></ul>	Contratada.
<b>04</b> <b>DESERÇÃO OU FRACASSO DA CONTRATAÇÃO</b>	Baixa	Alto	Manutenção da deficiência de instrumentos necessários aos atendimentos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ampliação da divulgação da dispensa eletrônica;</li><li>• Pesquisa de mercado abrangente;</li><li>• Especificações compatíveis com a realidade do mercado fornecedor.</li></ul>	Administração.

Após análise dos riscos identificados, conclui-se que os mesmos são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas mitigadoras previstas.

Barra Mansa, 10 de Junho de 2026.

**LARISSA MONTEIRO GUIMARÃES**  
Planejamento e Compras  
Matrícula



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 033/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
<b>VALOR TOTAL:</b> *****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de ..... de 2026

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO Nº 0XX/202X**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E  
A \_\_\_\_\_  
EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De \_\_\_\_\_, **Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE \_\_\_\_\_**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/202\_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa Eletrônico n. \_\_/\_\_,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de ..... contados a partir de ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** *A prorrogação na forma do art. 107 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, devendo ainda respeitar o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

*PARÁGRAFO QUARTO:* No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

*PARÁGRAFO QUINTO:* Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

*PARÁGRAFO SEXTO:* Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

*PARÁGRAFO SÉTIMO:* Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

*PARÁGRAFO OITAVO:* reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

*PARÁGRAFO SEGUNDO:* Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

*PARÁGRAFO TERCEIRO:* Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

*PARÁGRAFO QUARTO:* Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

*PARÁGRAFO QUINTO:* Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

*PARÁGRAFO SEXTO:* Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

*PARÁGRAFO SÉTIMO:* Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

*PARÁGRAFO OITAVO:* Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

*PARÁGRAFO NONO:* Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

*PARÁGRAFO DÉCIMO:* A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

*PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:* Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

*PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:* *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

*PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:* Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:* A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

*PARÁGRAFO SEGUNDO:* *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso o objeto contratado disponha, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

*PARÁGRAFO TERCEIRO:* *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

*PARÁGRAFO QUARTO:* Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

*PARÁGRAFO QUINTO:* Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

*PARÁGRAFO SEXTO:* Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

*PARÁGRAFO SÉTIMO:* Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

*PARÁGRAFO OITAVO:* Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

*PARÁGRAFO NONO:* Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

*PARÁGRAFO DÉCIMO:* Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

*PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO:* Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

*PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO* Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

*PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO* Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

*PARÁGRAFO DECIMO QUARTO:* Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

*PARÁGRAFO DECIMO QUINTO:* Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

*PARÁGRAFO DECIMO SEXTO:* Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

*PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO:* Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) *compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

*PARÁGRAFO QUARTO:* A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*PARÁGRAFO QUINTO:* Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*PARÁGRAFO SEXTO:* Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

*PARÁGRAFO SÉTIMO:* A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

*PARÁGRAFO OITAVO:* O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

*PARÁGRAFO NONO:* As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

*PARÁGRAFO DÉCIMO:* Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

*PARÁGRAFO SEGUNDO:* Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

*PARÁGRAFO TERCEIRO:* Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

*PARÁGRAFO QUARTO:* O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

*PARÁGRAFO QUINTO:* A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

*PARÁGRAFO SEXTO:* Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

*PARÁGRAFO SÉTIMO:* O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

1.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

*PARÁGRAFO OITAVO:* Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

*PARÁGRAFO NONO:* O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

*PARÁGRAFO DÉCIMO:* A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido n° 178, nota de empenho n° 1495 de 09/12/2022, para o corrente exercício de 2022.

*PARÁGRAFO SEGUNDO:* A *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
p/ Município

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
p/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 2932/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

